



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI Nº 006/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

“Autoriza concessão de repasses e subvenção social ao Lar dos Velhos São Camilo de Leles, na cidade de Buritama - SP.”

Eu, ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio da Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder repasses em forma de Subvenção Social para o Lar dos Velhos São Camilo de Leles, inscrita no CNPJ nº

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO²

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



44.435.675/0001-39, com sede na Rua Cunha Bueno, 934, Bairro Livramento, na cidade de Buritama, até o valor de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) durante o exercício de 2026, tendo em vista a necessidade de abrigamento de idosos do Município de Planalto, fruto de decisões judiciais e de demandas de atendimento do serviço de acolhimento institucional para idosos com idade igual ou superior a 60 anos, realizado pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Os repasses de que trata o artigo 1º serão efetuados em parcelas mensais de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo Municipal, e as prestações de contas e das despesas serão efetuadas na forma da legislação.

Unidade Orçamentária

Ficha: 167-2 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

02 - EXECUTIVO

110 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Funcional Programática

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO³

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



08 - Assistência Social

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO

**2.019 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

335043.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º- A entidade de que trata a presente Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 4º. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente eventual suplementações de verbas, far-se-ão na forma da Lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e a produzir seus efeitos jurídicos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026, revogadas eventuais disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço
Municipal "Gelsomino Toloy, 27 de janeiro de 2026.**

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
Prefeita Municipal

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa dispõe sobre autoriza a concessão de repasses e subvenção social para o Lar dos Velhos São Camilo de Leles, inscrito no CNPJ nº 44.435.675/0001-39, com sede na Rua Cunha Bueno, 934, Bairro Livramento, na cidade de Buritama, até o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais, no período de janeiro a dezembro de 2026, tendo em vista a necessidade de abrigamento de idosos do Município de Planalto, fruto de decisões judiciais e de demandas de atendimento do serviço de acolhimento institucional para idosos com idade igual ou superior a 60 anos, realizado pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

A Lei Federal nº. 4.320/64, em seu artigo 16 dispõe sobre a concessão de subvenção, fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras do Município, visando à prestação de serviços essenciais, na área social,

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Assim, findando, submetemos o Projeto à Vossa apreciação, esta Egrégia Casa, através dos Senhores Vereadores, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
Prefeita Municipal

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ÉLCIO FLÁVIO MARTINS DE SÁ
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PLANALTO-SP**

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br